

LEI COMPLEMENTAR 01/2025.
DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2025 e dá providências correlatas”.

O PREFEITO DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal e as Leis da República, faz saber que o Poder Legislativo Municipal Aprovou eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores ocupantes do cargo de Professor, Educação Básica, integrantes do quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal, reajuste do Piso Salarial na ordem de **6,27%** (seis vírgula vinte e sete por cento), passando o valor para R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º - Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério, a Matriz dos Vencimentos será corrigida nos termos do Anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta atualização ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta lei.



Brejo Grande-SE

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo Grande/SE, em 26 de maio de 2025.

**LUIZ CARLOS
FERREIRA:25
620878520**

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS FERREIRA:25620878520
DN: c=BREJO GRANDE, o=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL - RFB, ou=RFB e CPF A1,
ou=EM BRANCO,
ou=3283472000115,
ou=presencial, cn=LUIZ CARLOS
FERREIRA:25620878520
Dados: 2025.05.27 11:56:58 -03'00'

**Luiz Carlos Ferreira
Prefeito Municipal**



Brejo Grande-SE

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Brejo Grande
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

QUADROS: PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	3.042,36	3.894,22	4.867,77	3.955,07	5.062,48	6.328,10	4.259,30	5.451,91	6.814,88	4.563,54	5.841,33	7.301,66
B	3.133,63	4.011,04	5.013,81	4.073,72	5.214,36	6.517,95	4.387,08	5.615,46	7.019,33	4.700,44	6.016,57	7.520,71
C	3.227,64	4.131,38	5.164,22	4.195,93	5.370,79	6.713,49	4.518,69	5.783,93	7.229,91	4.841,46	6.197,06	7.746,33
D	3.324,47	4.255,32	5.319,15	4.321,81	5.531,91	6.914,89	4.654,25	5.957,44	7.446,81	4.986,70	6.382,98	7.978,72
E	3.424,20	4.382,98	5.478,72	4.451,46	5.697,87	7.122,34	4.793,88	6.136,17	7.670,21	5.136,30	6.574,47	8.218,08
F	3.526,93	4.514,47	5.643,08	4.585,00	5.868,81	7.336,01	4.937,70	6.320,25	7.900,32	5.290,39	6.771,70	8.464,62
G	3.632,73	4.649,90	5.812,38	4.722,55	6.044,87	7.556,09	5.085,83	6.509,86	8.137,33	5.449,10	6.974,85	8.718,56
H	3.741,72	4.789,40	5.986,75	4.864,23	6.226,22	7.782,77	5.238,40	6.705,16	8.381,45	5.612,57	7.184,10	8.980,12
I	3.853,97	4.933,08	6.166,35	5.010,16	6.413,00	8.016,25	5.395,56	6.906,31	8.632,89	5.780,95	7.399,62	9.249,52
J	3.969,59	5.081,07	6.351,34	5.160,46	6.605,39	8.256,74	5.557,42	7.113,50	8.891,88	5.954,38	7.621,61	9.527,01

Escalonamento Vertical: 1,03

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,30 III = 1,40 IV = 1,50